

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2014**

---

## **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE VALORES CONSTANTES DO ATIVO REALIZÁVEL NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2012.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao cancelamento de valores existentes no ativo realizável ao encerramento do Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no montante de R\$ 2.370.954,25 (Dois milhões trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos), relacionados no ANEXO I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2014**

---

**CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES**

Secretário Municipal da Fazenda